

Ata
da 273ª Reunião de Diretoria Colegiada – DC Ordinária
realizada em 6 de outubro de 2010.

Às quatorze horas do dia seis de outubro de dois mil e dez, nesta cidade, na Avenida Augusto Severo, nº 84, no 9º andar, no gabinete do Diretor-Presidente, foi realizada a 273ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada – DC da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, mediante convocação de seus membros. A sessão foi presidida pelo Diretor-Presidente Sr. Mauricio Ceschin, secretariada pela Sra. Lêda Maria de Vargas Rebello e contou com a presença dos Diretores Sr. Alfredo Luiz de Almeida Cardoso, Sr. Eduardo Marcelo de Lima Sales, Sr. Hésio de Albuquerque Cordeiro e o Sr. Leandro Reis Tavares. A reunião foi acompanhada pela Procuradora-Geral na ANS Sra. Lucila Carvalho Medeiros da Rocha, pela Secretária Executiva Sra. Luciana Souza da Silveira, pela Ouvidora na ANS Sra. Stael Christian Riani Freire, pelo Secretário Geral Sr. Bruno Sobral de Carvalho e pelo Auditor Interno interino Sr. Washington Pereira da Cunha. Ausente justificadamente o Diretor da DIFIS a partir da deliberação do item “cc”. O Diretor-Presidente deu início aos trabalhos com o propósito de apreciar, discutir e deliberar a pauta prevista para esta reunião, que tratou dos seguintes assuntos: **1) Deliberações:**

a) Aprovada à unanimidade a Ata da 272ª Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de 29 de setembro de 2010; **b)** Aprovada à unanimidade, para Consulta Pública, a proposta de Resolução Normativa que altera a RN n.º 186, de 14 de janeiro de 2009, cria a portabilidade especial e outras disposições, com a duração de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação; **c)** Apreciada a proposta de RN que dispõe sobre a regulamentação da adaptação e migração para os contratos celebrados até 1º de janeiro de 1999, com encaminhamento à PROGE para análise, Processo nº 33902.147191/2008-23; **d)** Aprovada à unanimidade a proposta de RN que altera o Regimento Interno da ANS, instituído pela Resolução Normativa - RN nº 197, de 16 de julho de 2009, e a proposta de RN que altera a Resolução Normativa nº 198, de 16 de julho de 2009, que define o quadro demonstrativo de cargos comissionados e cargos comissionados técnicos da ANS; **e)** Apresentado, pelo Secretário Geral, a proposta de Circuito Deliberativo Simplificado, com a recomendação da Diretoria Colegiada de que seja emitida Nota Técnica sobre o assunto; **f)** Apresentado, pelo Secretário Geral, o andamento do GT do Portal ANS; **g)** Apreciado o Parecer nº 348/2010/GEADM/PROGE em resposta à consulta do GT - Prescrição dos Processos Administrativos Sancionadores, com a deliberação da

Colegiada de que o Grupo sistematize o entendimento, bem como para que seja formulada nova consulta à PROGE, com relação à eventual interrupção do prazo prescricional em razão da edição da RN nº 124, de 2006; **h)** Aprovado à unanimidade o Parecer nº 248/2010/PROGE/GECOS, referente à consulta formulada pela área técnica da DIPRO acerca da alteração contratual da data base de reajuste, com encaminhamento à DIPRO para editar súmula de entendimento; **i)** Aprovado à unanimidade dos votantes, impedido de votar o Diretor da DIDES por ter proferido a decisão recorrida, o Voto condutor da DIFIS no julgamento do recurso administrativo em processo de cobrança da Taxa de Saúde Suplementar – TPS interposto pela Operadora GOOD LIFE SAÚDE S.A., ANS 305995, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.202181/2005-15; **j)** Aprovado à unanimidade dos votantes, impedido de votar o Diretor da DIDES por ter proferido a decisão recorrida, o Voto condutor da DIFIS no julgamento do recurso administrativo em processo de cobrança da Taxa de Saúde Suplementar – TPS interposto pela Operadora FUNDAFFEMG - FUNDAÇÃO AFFEMG ASSISTÊNCIA À SAÚDE, ANS 315567, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.191529/2005-31; **k)** Aprovado à unanimidade dos votantes, impedido de votar o Diretor da DIDES por ter proferido a decisão recorrida, o Voto condutor da DIFIS no julgamento do recurso administrativo em processo de cobrança da Taxa de Saúde Suplementar – TPS interposto pela Operadora UNIMED PEDRO LEOPOLDO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA., ANS 303585, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.202218/2005-13; **l)** Aprovado à unanimidade dos votantes, impedido de votar o Diretor da DIDES por ter proferido a decisão recorrida, o Voto condutor da DIFIS no julgamento do recurso administrativo em processo de cobrança da Taxa de Saúde Suplementar – TPS interposto pela Operadora UNIMED ITUIUTABA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, ANS 301060, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.201319/2005-69; **m)** Aprovado à unanimidade dos votantes, impedido de votar o Diretor da DIDES por ter proferido a decisão recorrida, o Voto condutor da DIFIS no julgamento do recurso administrativo em processo de cobrança da Taxa de Saúde Suplementar – TPS interposto pela Operadora UNIMED UBERABA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA., ANS 354066, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.301685/2005-17; **n)** Aprovado à unanimidade dos votantes, impedido de votar o Diretor da DIDES por ter proferido a decisão recorrida, o Voto condutor da DIFIS no julgamento do recurso administrativo em processo de cobrança da Taxa de Saúde Suplementar – TPS interposto pela Operadora UNIMED SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO COOPERATIVA DE TRABALHO

MÉDICO LTDA., ANS 327352, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.301452/2005-14; **o)** Aprovado à unanimidade dos votantes, impedido de votar o Diretor da DIDES por ter proferido a decisão recorrida, o Voto condutor da DIOPE no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora UNIMED MACEIÓ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA., ANS 327689, pelo conhecimento e não provimento do recurso interposto, Processo nº 33902.121251/2003-73; **p)** Aprovado à unanimidade dos votantes, impedido de votar o Diretor da DIDES por ter proferido a decisão recorrida, o Voto condutor da DIOPE no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora UNIMED DIVINÓPOLIS COOPERATIVA TRABALHO MÉDICO LTDA, ANS 319121, pelo conhecimento e não provimento do recurso interposto, Processo nº 33902.156813/2005-61; **q)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIOPE no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora PLANO DE SAÚDE ANA COSTA S/C LTDA., ANS 360244, pelo conhecimento e provimento parcial do recurso interposto, Processo nº 33902.009300/2004-81; **r)** Aprovado à unanimidade dos votantes, impedido de votar o Diretor da DIDES por ter proferido a decisão recorrida, o Voto condutor da DIOPE no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora IRMANDADE NOSSA SRA. DAS MERCÊS DE MONTES CLAROS, ANS 363685, pelo conhecimento e não provimento do recurso interposto, Processo nº 33902.056739/2004-01; **s)** Aprovado à unanimidade dos votantes, impedido de votar o Diretor da DIDES por ter proferido a decisão recorrida, o Voto condutor da DIFIS no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora PRÓ-SAÚDE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA., ANS 312029, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.008767/2004-12; **t)** Aprovado à unanimidade dos votantes, impedido de votar o Diretor da DIDES por ter proferido a decisão recorrida, o Voto condutor da DIFIS no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora UNIMED SÃO JOÃO DEL REI COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, ANS 323926, pelo conhecimento e não provimento do recurso interposto, Processo nº 33902.095491/2004-96; **u)** Aprovado à unanimidade dos votantes, impedido de votar o Diretor da DIDES por ter proferido a decisão recorrida, o Voto condutor da DIFIS no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora UNIMED SÃO CARLOS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, ANS 354031, pelo conhecimento e não provimento do recurso interposto, Processo nº 33902.156915/2005-87; **v)** Aprovado à

unanimidade dos votantes, impedido de votar o Diretor da DIDES por ter proferido a decisão recorrida, o Voto condutor da DIFIS no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora DIX ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA., ANS 362921, pelo conhecimento e não provimento do recurso interposto, Processo nº 33902.056730/2004-92; **w)** Aprovado à unanimidade dos votantes, impedido de votar o Diretor da DIDES por ter proferido a decisão recorrida, o Voto condutor da DIFIS no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora UNIMED NORTE PIONEIRO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, ANS 366064, pelo conhecimento e não provimento do recurso interposto, Processo nº 33902.056755/2004-96; **x)** Aprovado à unanimidade dos votantes, impedido de votar o Diretor da DIDES por ter proferido a decisão recorrida, o Voto condutor da DIFIS no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora UNIMED CÁCERES COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, ANS 350346, pelo conhecimento e não provimento do recurso interposto, Processo nº 33902.009183/2004-56; **y)** Aprovado à unanimidade dos votantes, impedido de votar o Diretor da DIDES por ter proferido a decisão recorrida, o Voto condutor da DIFIS no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora PLANO DE SAÚDE ANA COSTA S/C LTDA., ANS 360244, pelo conhecimento parcial e provimento parcial do recurso interposto, Processo nº 33902.296148/2005-48; **z)** Aprovado à unanimidade dos votantes, impedido de votar o Diretor da DIDES por ter proferido a decisão recorrida, o Voto condutor da DIGES no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA., ANS 368253, pelo não conhecimento, Processo nº 33902.231953/2002-83; **aa)** Aprovado à unanimidade dos votantes, impedido de votar o Diretor da DIDES por ter proferido a decisão recorrida, o Voto condutor da DIGES no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora UNIMED SÃO JOSÉ DO RIO PRETO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA., ANS 335100, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.296860/2005-47; **bb)** Aprovado à unanimidade dos votantes, impedido de votar o Diretor da DIDES por ter proferido a decisão recorrida, o Voto condutor da DIGES no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora CENTRAL MÉDICA DE PREVENÇÃO S/C LTDA., ANS 315516, pelo não conhecimento, Processo nº 33902.099014/2003-19; **cc)** Aprovada à unanimidade dos votantes a Nota Técnica nº 397/2010/GERES/GGSUS/DIDES/ANS sobre a situação do ressarcimento ao

SUS no período de novembro de 2009 a agosto de 2010, Processo n.º 33902.165335/2009-12; **2) Deliberações extrapauta:** **a)** Aprovado à unanimidade o Voto n.º 360/2010/DIOPE/ANS pela instauração do regime especial de Direção Fiscal na Operadora SAMOC S.A - SOCIEDADE ASSSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTO CIRURGICA, ANS 343676, indicando para a função de Diretor Fiscal o Sr. Raymundo Aleixo Filho, identidade n.º 2796173/IFP-RJ, Processo n.º 33902.067218/2005-52; **b)** Aprovada à unanimidade a participação da ANS no Projeto Piloto da Casa Civil sobre análise de impacto regulatório; **c)** Aprovada à unanimidade a proposta de edição de duas Súmulas Normativas: a primeira, que trata da questão da remissão, e a segunda, que trata da questão da cobertura das doenças profissionais, com encaminhamento à PROGE para formatação da redação, previamente à publicação. Feitas essas deliberações, o Diretor-Presidente considerou cumprida a pauta, dando por encerrada a sessão.

Rio de Janeiro, (RJ), 6 de outubro de 2010.

Alfredo Luiz de Almeida Cardoso
Diretor

Eduardo Marcelo de Lima Sales
Diretor

Hésio de Albuquerque Cordeiro
Diretor

Leandro Reis Tavares
Diretor

Mauricio Ceschin
Diretor-Presidente